



Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 156/ de 09 de agosto de 1.973.-

SÍNULA.- Autoriza o Executivo, a dar baixa no -
Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PIAUÍ,
N.º, DECRETOU, E EU JOVINO ELSON PEREIRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a dar baixa -
no Patrimônio Municipal, dos seguintes bens de domínio públicos:

I - Fios, postes e cruzetas, no valor de Cr\$ 518,94 (quinhentos
e dezoito cruzeiros e noventa e quatro centavos);

II - Pontes e Bueiros, no valor de Cr\$ 1.164,03 (um mil cento/
e sessenta e quatro cruzeiros e trez centavos).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, -
entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 09 de agosto de 1.973.-

Jovino Elson Pereira
JOVINO ELSON PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Avelino Zeron
Avelino Zeron
Secretário Municipal-

Reg. nº ... livro nº 1

WFB
Resp. p/ registro.-